



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

LEI Nº044/2001

"Dispõe sobre Suplementação de Diversas Dotações do Orçamento em vigor, e dá outras providências correlatas".

Eu, DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A C O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados à reforçar diversas dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

2.-EXECUTIVO

2.01.- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.01.01.- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(15.2) 3120.02.- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

2.02.- AGRICULTURA

2.02.01.- SERVIÇOS E ABASTECIMENTO

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(37.2) 3120.00.- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00

2.04.- HABITAÇÃO E URBANISMO

4000.00.- DESPESAS DE CAPITAL

(83.5) 4110.00.- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.000,00

2.05.- SAÚDE E SANEAMENTO

2.06.- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(104.1) 3120.00.- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

(106.7) 3132.00.- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 61.000,00

ARTIGO 2º - Para atender esta Suplementação contida no artigo 1º, fica anuladas parcialmente, as seguintes dotações do orçamento em vigor assim discriminadas:

2.- EXECUTIVO

2.01.- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.01.02.- SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(30.1) 3120.00.- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

(32.7) 3132.00.- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

2.03.- EDUCAÇÃO E CULTURA

2.03.01.- EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ-ESCOLA

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(46.6) 3120.00 MATERIAL DIDÁTICOS/PEDAGÓGICO.....R\$ 5.000,00

2.03.02.- ENSINO FUNDAMENTAL

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(56.3) 3120.00 MATERIAIS DIVERSOS.....R\$ 10.000,00

2.05.- SAÚDE E SANEAMENTO

2.05.01.- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(95.8) 3120.00.- MATERIAIS DIVERSOS.....R\$ 10.000,00

4000.00.- DESPESAS DE CAPITAL

(101.2) 4210.00.- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 4.000,00

2.06.- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.06.02.- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL

4000.00.- DESPESAS DE CAPITAL

(117.7) 4110.00.- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.000,00

2.06.03.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

3200.00.- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(123.2) 3259.00.- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS.....R\$ 4.000,00

2.06.04.- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3000.00.- DESPESAS CORRENTES

(124.5) 3111.00 PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 61.000,00

ARTIGO 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 2001.

DR.OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Anotado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na
mesma data retro.

— PLANALTO —

Registro no Livro nº 15

fl.V-JJ3

2.FEV.

Em

27/10/2001

2.001

JJ4

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA

